



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 052/2002

25/09/2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de amparo financeiro com a Ação Social São Vicente de Paulo e define outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Conforme o artigo 69, inciso XII da Lei Orgânica do Município, alterado pela Lei Municipal nº 019/2002, de 03/06/2002, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de amparo financeiro com a Ação Social São Vicente de Paulo/Paróquia Sant'Ana, mantenedora da Creche Nossa Senhora das Graças, entidade assistencial, sem fins lucrativos, com diretoria legalmente constituída e estatuto próprio, com sede nesta Cidade de Laranjeiras do Sul-PR.

§ 1º. O Poder Executivo, repassará mensalmente à Ação Social São Vicente de Paulo/Paróquia Sant'Ana, a importância de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), a ser utilizada para o acolhimento de crianças na faixa etária de 6 (seis) meses a 6 (seis) anos na Creche Nossa Senhora das Graças e, atender mais 50 (cinquenta) crianças carentes em conjunto com o Departamento de Assistência Social do Município.

§ 2º. A Ação Social São Vicente de Paulo deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos valores recebidos e a sua respectiva aplicação, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, condição indispensável para que haja o repasse correspondente ao mês seguinte.

Art. 2º. O convênio se encerrará no dia 1º de março de 2003, podendo ser prorrogado se estiver cumprindo com os seus objetivos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de setembro de 2002.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal